



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 931/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes.

Recursos orçamentários e financeiros: consignados no orçamento vigente à época da contratação.

Referência: Pregão Presencial nº. 014/2021.

Objeto resumido: Registro de preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

Regime de execução: empreitada por preços unitários.

Sessão Pública do Pregão: 11 de agosto de 2021, a partir das 9 horas. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

Local: Sala de Licitações do Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, Araras - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 5.103/2004.

Observação:

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas on-line, via internet, através do endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacaoovivo> e disponibilizadas após o término do certame no endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacao>.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar preços dos serviços enunciados no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103/2004 e Decreto Municipal nº 5.066/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br/licitacao, podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Registro de Preços;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- V - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VI - Modelo de Proposta;
- VII - Declaração da licitante de que atende as normas técnicas para o exercício da arbitragem.

01. DO OBJETO

- 01.01. A presente licitação objetiva registrar os menores preços de serviços de arbitragem pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 01.02. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas, atendendo todas as determinações do Município, em especial as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
 - 03.01.01. Consórcios;
 - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 03.01.04. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras, nos termos do art. 101 da LOMA (Lei Orgânica do Município de Araras);
- 03.01.06. Empresas com falência decretada;
- 03.01.07. Empresas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

04. CREDENCIAMENTO

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
 - 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
 - 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.
- 04.02. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 04.03. O representante deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III, e em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 04.04. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.05. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.06. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.07. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021.
RAZÃO SOCIAL:

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. No envelope 01 (um) deverá conter a proposta da empresa licitante, preenchida sem emendas, borrões ou rasuras, estabelecendo o **preço por modalidade esportiva**, item a item, conforme discriminado no Modelo de Proposta – Anexo VI.
- 06.02.** Declaração da licitante de que atende as normas técnica para o exercício da arbitragem, conforme modelo Anexo VII.
- 06.03. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 06.04. Os preços serão fixos, irrevogáveis.
- 06.05. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização do Pregão, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 06.06. Constituem motivos para desclassificação da proposta:
- Preço excessivo, superior ao preço estimado pelo Município de Araras, e/ou inexequível de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
 - Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital.
- 06.07. Na hipótese da ocorrência do item 06.06, (a) segunda parte, a Administração dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

- 07.01. Para fins de habilitação, no envelope 02 os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III deste edital;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

07.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - 1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
 - 2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - 3) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal – Sede do Licitante);
- c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.440/2011;

07.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa forneceu e instalou os produtos semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

07.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologação/ deferido pelo juízo competente.

07.01.05. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 07.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 07.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 07.08. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.09. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 07.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital; em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme itens 06 e 07 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por item, observados o atendimento das especificações técnicas.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário para cada item/lote**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário** serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – **inferiores ao menor preço unitário para cada item/lote**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 08.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço para o item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário para cada item** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.
- 08.24. Caso a proposta do vencedor não contemple a quantidade total estimada de equipes de manutenção previstas neste edital, o Pregoeiro convidará o segundo classificado para integrar o registro de preço, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preços, até que seja atingida a quantidade total de equipes necessárias.
- 08.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.30. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.31. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. Até 02(dois) dias úteis da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital, ou encaminhadas através do e-mail compras@araras.sp.gov.br.
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 09.04.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na decadência do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 09.04.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.04.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 09.04.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo de registro de preço, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 09.07. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 09.08. O prazo estabelecido no item 09.07. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito

10. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Termo de Registro de Preço, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.01. A Contratada deverá fornecer as súmulas de todos os jogos e competições e o regulamento dos campeonatos, em letra legível e sem rasuras, com 72 (setenta e duas) horas antes da



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

partida, bem como o relato de ocorrência nas partidas, para o Setor de Competições junto à Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência.

- 11.02. A Contratada deverá obrigatoriamente ter uma junta disciplinar para realizar o julgamento de atletas envolvidos nos eventos, encaminhando-o em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da partida, no e-mail do setor de Competições da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência.
- 11.03. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 11.04. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.
- 11.05. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal Esportes.
- 11.06. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.01. O Município de Araras promoverá o pagamento no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data do recebimento dos serviços.
- 12.02. A remuneração dar-se-á por preço unitário, de acordo com a quantidade de jogos efetivamente realizados.
- 12.03. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente, serão realizados relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês.
- 12.04. Elaborado o relatório, será enviado ao Município de Araras, que terá 24 (vinte e quatro) horas para a sua aprovação.
- 12.05. As notas fiscais deverão ser emitidas uma vez por mês com o total de jogos realizados, por modalidade.
- 12.06. O pagamento será efetuado mediante somente a apresentação da nota fiscal aprovada.
- 12.07. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.
- 13.02. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 13.03. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
 - f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.
- 13.04 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.
- 13.05 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 13.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.
- 13.07. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 13.08. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.09. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 14.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.03. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

- 14.04. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.05. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Araras.
- 14.07. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 14.08. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.
- 14.11. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

Araras, 16 de julho de 2021.

ÉLCIO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO II

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N° /2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021.

A PREFEITURA DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ÉLCIO RODRIGUES JÚNIOR, portador do RG. n° e do CPF. n°, e Secretário Municipal de Esportes, DOUGLAS MARCUCCI, portador do RG. n° e do CPF. n°, residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 52.953.494/0001-22 e Inscrição Estadual n° 244.224.963.118, neste ato representado pelo Sr., portador do RG. n° e do CPF.n° adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. Fica registrado preço unitário dos produtos abaixo ofertados nos autos do Processo de Licitação n° 931/2021 do Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2021 pelo, FORNECEDOR:
a) R\$.....(.....)
2. A ADMINISTRAÇÃO, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.
3. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.
3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
4. Os serviços serão executados parceladamente e conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria de Esportes:
5. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente, serão realizados relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês. Elaborado o relatório, será enviado ao Município de Araras, que terá 24 (vinte e quatro) horas para a sua aprovação. As notas fiscais deverão ser emitidas uma vez por mês com o total de jogos realizados, por modalidade.
06. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo.
08. Anexa à Fatura/Nota Fiscal, a Fornecedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda os relatórios mensais, devidamente assinados pelo recebedor, que serão conferidas pelos gestor/fiscal do contrato.
09. Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos n° 5103/04 e 5.066/04.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

10. Havendo atraso no pagamento da parcela desde que motivada por responsabilidade da Administração, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórios por parte da contratada.

11. Pelo descumprimento do objeto e prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do serviço**, com suas eventuais alterações e correções;

12. No caso de rescisão contratual em favor da Administração e de pleno direito, a **Fornecedora/Contratada**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.

13. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, a Administração aplicará à **Contratada** as multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **Contratada** não efetuar o pagamento das penalidades no prazo fixado.

14. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **Contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a Administração venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.

15. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que em que o serviço deveria ter sido prestado.

16. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o **saldo em atraso**, a **Administração** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **Fornecedora** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.

17. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

18. As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.

19. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época do fornecimento.

20. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 5103/04.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

21. Este termo de registro de preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, neste hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
22. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta.
23. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Administração.
24. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.
25. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
26. O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
27. A contratada se compromete a apresentar junto à Secretaria Municipal de Esportes, antes do início da prestação dos serviços, relação de árbitros federados com quantidades informadas no item 03.03. do Termo de Referência do edital do pregão eletrônico 014/2021.
28. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

PROCURADOR:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 014/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO V

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Licitação nº. 875/2021

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Lote	Descrição dos serviços	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de arbitragem futebol de campo amador 1º, 2º e 3º divisão, conforme especificações do Termo de Referência.	JG	650		
02	Prestação de serviço de Arbitragem futebol de campo categoria de base sub: 7,9,11,13 e 15 conforme especificações do Termo de Referência	JG	650		
03	Prestação Serviço Arbitragem Futebol Campo Master 45 a 50 anos, conforme especificações do Termo de Referência	JG	90		
04	Prestação Serviço Arbitragem Futebol Campo Veterano c/ experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	90		
05	Prestação de serviço em torneios de futebol de campo, futsal, damas, xadrez, biribol, vôlei de areia, voleibol, futevôlei, basquete, basquete 3x3, handebol, karatê e judô, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência.	JG	250		
06	Prestação de serviço em campeonato de futsal , com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência.	JG	550		
07	Prestação de serviço de arbitragem de voleibol – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	100		
08	Prestação de serviço de arbitragem de Basquetebol – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	100		
09	Prestação de serviço de arbitragem de Handebol – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	100		
10	Prestação de serviço de arbitragem de Futsal – olimpíada estudantil, com	JG	100		



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

	experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência				
11	Prestação de serviço de arbitragem de Xadrez – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	20		
12	Prestação de serviço de arbitragem de Damas – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	20		
13	Prestação de serviço de arbitragem de Tênis de Mesa – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	20		
14	Prestação de serviço de arbitragem de Basquetebol 3x3 – olimpíada estudantil, conforme especificações do Termo de Referência.	JG	100		
15	Prestação de serviço de arbitragem de Futebol Society – olimpíada estudantil, com experiência técnica, conforme especificações do Termo de Referência	JG	100		

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento
de Compras
19 3547.3107

ANEXO VI

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
R.G.: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá apresentar junto à Secretaria de Esportes, antes do início da prestação dos serviços, relação de, no mínimo, 20 (vinte) árbitros federados para a modalidade Futebol, e uma relação de, no mínimo, 10 (dez) árbitros federados para a modalidade Futsal. Como também para as demais modalidades: voleibol, basquetebol, handebol, futsal, xadrez, dama e tênis de mesa, vôlei de areia e futevôlei, Biribol e Basquete 3 x 3, os árbitros devem possuir certificado de arbitragem específico de cada modalidade, com a quantidade mínima nestas demais modalidades, ou seja, de 10 (dez) árbitros federados, conforme solicita o item 03.03. do Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar sempre que solicitado pela S.M. Esportes, o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos. Entende-se por capacidade técnica:

- Em todas as modalidades presentes, pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica.
- Todos os árbitros, bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho necessário da respectiva modalidade.

Ainda são responsabilidades do licitante vencedor:

- Transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços de arbitragem;
- Fornecer condições de trabalho de sua equipe (alimentação, hospedagem, transporte e pedágios, se for o caso);
- Nas competições serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;
- Serão solicitados dos serviços de maneira parcelada sob demanda das necessidades da Instituição;
- Existe a possibilidade de jogos simultâneos das diversas modalidades como também em locais diferentes a serem definidos e indicados pela S.M. Esportes;

Assinatura Representante